



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 449, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o teor do art. 38 da Lei Municipal nº 675/2004,

**Considerando** o teor do art. 71 da Lei Municipal n.º 1577/2017,

### RESOLVE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eltronico* Nº *2024*  
de *20/07/22* FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**Art. 1.º** Conceder, adicional por tempo de serviço, a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores desta Municipalidade, conforme percentuais acumulados relacionados na tabela abaixo, por completarem o período aquisitivo de efetivo exercício para concessão de anuênio(s) nos respectivos cargos, sendo:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
644-0/3	Airton Sziychovski Cavali	16/07/2009	Colaborador Operacional	13
725-0/1	Jocelani de Fátima Tambosi	01/07/2010	Colaborador Profissional III	12
535-5/2	Maico José Fuhr	07/07/2015	Colaborador Operacional	7
7736-4/1	Mariano Scharnetzki	08/07/2015	Colaborador de Execução II	7
1100-2/1	Maicon Fernando de Oliveira	14/07/2015	Colaborador P. de Sistemas	7
4604-3/2	Luciane de Fatima da Silva	01/07/2016	Colaborador Auxiliar II	6
9425-0/1	Lauri Markus	13/07/2017	Colaborador Operacional	5
599-1/3	Marta Marisa Sehn	24/07/2017	Colaborador em Saude	5
9451-0/1	Lucas Decarli Bottega	09/07/2018	Colaborador Profissional III	4
221-6/1	Marcia Maria Altenhofen	28/07/1997	Professor	25
346-8/6	Lenir Teresinha Weirich	09/07/2018	Professor de Educação Infantil	4
4595-0/3	Janice Marciane Lutz	26/07/2018	Professor de Educação Infantil	4
780-3/3	Sibeli de Oliveira Bender	26/07/2018	Professor	4



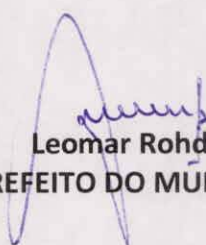
# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 20 de julho de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**